

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5891/2021.
De 23 de agosto de 2021.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº180/2021 - Data: de 23
de agosto de 2021.

SÚMULA: “Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 44.147/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Ricardo Monteiro Carvalho**, matrícula n. 358.561, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Ricardo Monteiro Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o n. 078.974.279-94, portador da cédula de identidade n. 10.764.236-6, a partir de 23 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar as atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; no que se refere a Divisão de Tecnologia da Informação, apoio ao Secretário Municipal, a Diretora Geral e ao Diretor de Área desempenhando sempre as funções de acordo com a orientação recebida, manter os materiais com zelo, desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior. Auxiliar a direção de área responsável em definir os objetivos. Controle de notas fiscais de entrada; Análise a novas compras; suporte a processos administrativos; suporte ao usuário; produz rotinas administrativas (Ofícios, empenhos, Memorandos); auxilia na manutenção de equipamentos, bem como, suporte interno e externo sempre que necessário; presta atendimento através de

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

acesso remoto; participa dos projetos a serem criados ou em execução sendo eles. Sistemas, logins de usuário e outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2021.



**Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal**